



RECURSO ADMINISTRATIVO

AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)

à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO PACOTE DE CAD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

Abertura das Propostas:

No dia 03 de janeiro de 2025, às 08h30min.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21., cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 03 de JANEIRO de 2025, e O fim da fase de recebimento em 08 de JANEIRO 2025 as 23:59.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

A ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41, com sede na Av. Ver. Orlando Santander Francisco, 1313, Vila Ipanema, Piraquara - PR, CEP 83.301-048, vem, respeitosamente a presença dessa Douta Comissão interpor o presente, RECURSO ADMINISTRATIVO.

Em face da desclassificação da proposta da Recorrente, o que faz pelas razões que passa a expor.

SINTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO PACOTE DE CAD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.** Conforme consignado na Ata da Reunião da Comissão de Licitação.

A empresa Recorrente, manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que desclassificou a licitante vencedora do lote Nº 01, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

VEJAMOS:

- De acordo com o referido Edital, o que pode levar a desclassificação da proposta, elencados conforme segue em Edital.

8.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;

8.7.7. No caso dos produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (grifo nosso)

ISSO POSTO, NOS LEVA A QUESTIONAR O MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE RECORRENTE.

Conforme segue.

ACOMPANY SYSTEM- Fone: 41 3589-3535

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

acompanysystem.com.br





DA MOTIVAÇÃO APRESENTADA.

em 03/10/2025 11:04:59 Motivo: Motivo: Produto foi avaliado pela Diretora de Divisão de Planejamento Urbano, Dóris de Oliveira Vono, e foi reprovado por não conter funcionalidade 3D, mapeamento 3D, conversão de imagens, compatibilidade DXF, PDF e desenhos paramétricos. (Grifo nosso)

Vele ressaltar que o Art. 5º 21) traz o Princípio da motivação.

O princípio da motivação consagra o dever de fundamentação explícita e formal para as decisões adotadas pela autoridade.

21.1) A determinação constitucional

A motivação é tão relevante que a CF/1988 a erigiu em condição de validade das decisões judiciais (art. 93, inc. IX). Pelo princípio da simetria, a exigência de motivação deve ser estendida aos processos administrativos.

21.2) A fundamentação decisória

A motivação consiste na enunciação pelo agente estatal das razões de fato e de direito em que se alicerça a decisão adotada. Traduz externamente o processo decisório interno ao agente, explicando a sua compreensão relativamente aos eventos ocorridos no mundo dos fatos e a interpretação adotada para as normas, de que deriva a decisão adotada.

A motivação deriva da necessidade de justificar toda e qualquer decisão administrativa. É uma decorrência inafastável do regime democrático, da legalidade, da objetividade, da moralidade, dentre outros princípios.

Logo a diante no 21.6) trata da aplicabilidade do art. 489, § 1.º, do CPC.

Aplicam-se às decisões administrativas, inclusive no curso de licitação e de execução contratual, as determinações consagradas no art. 489, § 1.º, do CPC, assim redigido:

“§ 1.º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I – Se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II – Empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III – invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV – Não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

V – Se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

VI – Deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento”. (grifo nosso)

O dispositivo consagra disciplina aplicável a qualquer atividade estatal de cunho decisório. Não se trata de uma norma peculiar à atividade jurisdicional, mas de uma imposição decorrente da natureza democrática da ordem jurídica. De todo modo, pode-se apontar a incidência ao caso do disposto no art. 15 do CPC que determina que:

“Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente”.

Diante do princípio da motivação nos certifica que no motivo concreto para a desclassificação da Recorrente, não se apresenta substancialmente qualificado e tecnicamente fundamentado para a levar a desclassificação da Recorrente uma vez que o produto esta munido de todas as especificações.

O que nos levou a uma breve análise na passagem do referido apontamento onde se é “alegado”: conforme segue:

O Produto foi avaliado pela Diretora de Divisão de Planejamento Urbano, Dóris de Oliveira Vono, e foi reprovado por não conter funcionalidade 3D, mapeamento 3D, conversão de imagens, compatibilidade DXF, PDF e desenhos paramétricos. (grifo nosso)

AO (O) (A) PRESIDENTE e membros dessa Douta Comissão licitação, diante do aqui já exposto venho respeitosamente a vossa presença trazer os esclarecimento e afirmação sobre os fatos, no tange A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO:

“Sim, o software **ARES Trinity** oferece uma ampla gama de funcionalidades que incluem:

3D CAD: Permite a criação e modificação de desenhos em 3D.

Mapeamento 3D: Ferramentas para trabalhar com mapeamento em 3D.

ACOMPANY SYSTEM- Fone: 41 3589-3535

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

acompanysystem.com.br





ACOMPANY
SYSTEM

Conversão de Imagens: Recursos para converter imagens em formatos utilizáveis no CAD.

Compatibilidade DXF e PDF: Total compatibilidade com arquivos DXF e PDF, permitindo importação e exportação.

Desenhos Paramétricos: Suporte para desenhos paramétricos, facilitando a criação de modelos dinâmicos e ajustáveis.

O ARES Trinity combina as capacidades do ARES Commander, ARES Kudo e ARES Touch, proporcionando uma solução CAD completa para desktop, nuvem e dispositivos móveis.

Nesta Ocasião apresentamos os fatos ao Senhor; Dennis Assis, Operations Director | Graebert Brasil:

E em resposta, apresenta seus esclarecimento logo a baixo.

"Aproveito para informar a todos e deixar claro, que todos os comandos de escala e impressão, que os usuários estão acostumados a utilizar, necessários para elaboração de projetos em software CAD podem ser encontrados no ARES Commander, produto Ofertado pela Recorrente, oferecemos ainda, juntamente com o suporte que será prestado aos usuários, orientação, de como criar diferentes escalas através dos comandos **SCALE** ou **EDITSCEALIST**.

A Graebert tem mais de 40 anos de experiência no uso do formato DWG e, hoje nós somos uma das maiores bases instaladas de DWG CAD, desenvolvendo o suporte para o formato DWG internamente antes de aderir à iniciativa de criar a Open Design Alliance (ODA) em 1998.

A ODA agrupa todos os líderes da indústria CAD (mais de 1.200 empresas de desenvolvimento que representam milhares de soluções usando o formato DWG). A ODA é responsável por desenvolver o suporte ao DWG e outros formatos para todos os seus membros. O CTO da Graebert, Robert Gräbert, é o presidente do conselho da ODA, que também inclui todos os líderes da indústria de softwares como Dassault Systèmes (CATIA, Solidworks), Esri, Nemetscheck (ArchiCAD, AllPlan), Trimble (Sketchup), Bentley (Microstation).

Site da ODA: <https://www.opendesign.com/>

Observe que, no total, os membros da ODA, que usam o formato DWG, representam uma base instalada muito Grande do Software CAD em todo o PLANETA.

Sendo assim o motivo explícito para desclassificação, descrito como "**Produto foi avaliado pela Diretora de Divisão de Planejamento Urbano, Dóris de Oliveira Vono, e foi reprovado por não conter funcionalidade 3D, mapeamento 3D, conversão de imagens, compatibilidade DXF, PDF e desenhos paramétricos.**", não faz jus a verdade dos fatos. O software ARES Commander possui todas as ferramentas 2D e 3D para edição de desenhos.

e como pode ser visto na proposta da Recorrente, temos uma equipe de suporte humanizada para atender a eventuais problemas.

Aproveito para ressaltar para este Órgão, que a GRAEBERT BRASIL está disponível para oferecer treinamentos à equipe de usuários assim que as licenças forem entregues e estiverem vigentes."

Portanto nota se, claramente, que se trata de um inequívoco por parte dessa Douta comissão o que leva ao descumprimento aos termos do edital, devendo culminar com a HABILITAÇÃO DA RECORRENTE, conforme precedentes sobre o tema em leis, e ainda sem nem uma justificativa técnica declarando que o SOFTWARE ARES CAD, ofertado pela Recorrente em sua proposta não atenderia o Edital.

Vejamos o que contém na proposta apresentada pela recorrente:

"LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ARES CAD – POR 01 ANOS DE ARES TRINITY

ARES COMMANDER: Software CAD desktop, 2D/3D com funcionalidades BIM integradas, disponível para Windows, MacOS e Linux.

ARES KUDO: Cad 2D baseado na nuvem, acessível diretamente do navegador, sem necessidade de instalação. Basta acessar de qualquer computador

ARES TOUCH: Cad 2D versão app para smartphones e tablets, oferecendo uma experiência completa de CAD móvel para iOS e Android.

Treinamento e Suporte durante toda a sua validade

Juntos, esses softwares formam o pacote **ARES Trinity** e estão disponíveis para avaliação gratuita por 30 dias, com todas as funcionalidades liberadas."

Assim demonstrado, deixamos claro que o Software CAD que estamos oferecendo em nossa proposta, não somente atende todos os requisitos técnicos requeridos em Edital, como supera as especificações nele contempladas, restando assim o que nos diz a lei que regulamenta os processos licitatórios conforme a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

ACOMPANY SYSTEM- Fone: 41 3589-3535

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

acompanysystem.com.br





Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para tanto, a necessária formalização dos diversos procedimentos instituidores do processo de licitação à busca da contratação mais vantajosa aos cofres públicos, espelhados sempre no menor preço ofertado em relação direta ao objeto comum a ser licitado e, posteriormente, contratado pela Administração Pública, sempre na mais pura e irrestrita vinculação desde procedimento às normas contidas no Edital.

conforme ensina.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro salienta que “Princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”. Referido princípio, além de mencionado no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e logo na lei 14.133, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Na mesma linha, o art. 43, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige que o julgamento e classificação das propostas sejam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Segundo o ensinamento de Meirelles:

“Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediram (art. 41).” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 256-257)

O princípio da vinculação ao ato convocatório dirige-se tanto à Administração, como aos licitantes, posto que estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório. Nessa mesma toada, ainda segundo a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro “se os licitantes classificados deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentá-las em desacordo com exigido no edital, estas imperiosamente deverão ser inabilitadas e desclassificadas, nos termos da lei. Nesse sentido, assim prevê o caput do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93: e posterior Lei 14.133

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

A previsão legal acima é crucial para a interpretação e aplicação dos preceitos regentes da licitação. As soluções para os casos enfrentados pela Administração Pública devem ser compatíveis com os princípios jurídicos ali expressos, sendo imperiosa a invalidação das decisões que lhes contrariarem. Caso não haja a observância aos ditames desses relevantes preceitos, a validade do processo fica comprometida, tornando imperiosa sua desconstituição.

Não é outra a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao Princípio implica em ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência a todo sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irreversível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.”

Nessa perspectiva, José dos Santos Carvalho Filho afirma que o legislador pátrio, ao instituir o procedimento licitatório, inspirou-se, fundamentalmente, na moralidade administrativa e na igualdade de oportunidades àqueles interessados em contratar:

“Erigida atualmente à categoria de princípio constitucional pelo art. 37, caput, da CF, a moralidade administrativa deve guiar toda a conduta dos administradores. A estes incumbe agir com lealdade e boa-fé no trato com os particulares, procedendo com sinceridade e descartando qualquer conduta astuciosa ou eivada de malícia. A licitação veio prevenir inúmeras condutas de improbidade por parte do administrador, algumas vezes curvados a acenos ilegítimos por parte dos particulares, outras levadas por sua própria deslealdade para com a Administração e a coletividade que representa. Daí a vedação que se lhe impõe, de optar por determinado particular. Nesse ponto a moralidade administrativa se toca com o próprio princípio da impessoalidade, também insculpido no art. 37, caput, da Constituição, porque, quando o administrador não favorece este ou aquele interessado, está, ipso facto, dispensando tratamento impessoal a todos.

Outro fundamento da licitação foi a necessidade de proporcionar igualdade de oportunidades a todos quantos se interessam em

ACOMPANY SYSTEM- Fone: 41 3589-3535

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

acompanysystem.com.br





ACOMPANY
SYSTEM

contratar com a Administração, fornecendo seus serviços e bens (o que é mais comum), ou àqueles que desejam apresentar projetos de natureza técnica, científica ou artística. A se permitir a livre escolha de determinados fornecedores pelo administrador, estariam alijados todos os demais, o que seria de lamentar, tendo em vista que, em numerosas ocasiões, poderiam eles apresentar à Administração melhores condições de contratação. CUMPRE, ASSIM, PERMITIR A COMPETITIVIDADE ENTRE OS INTERESSADOS, ESSENCIAL AO PRÓPRIO INSTITUTO DA LICITAÇÃO”.

DO PEDIDO CONTRA À INABILITAÇÃO DA RECORRENTE

Lembramos ainda, que o edital faz a lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 14.133, modalidade de licitação, em relação a qual se aplica. Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre as licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.

Afinal, a Recorrente não infringiu nenhuma exigência Editalícia, e está aberto o espaço para que seja diligenciado de modo a ser comprovado as funcionalidades do SoftwareCAD.

Motivo pelo qual deve culminar em sua imediata habilitação.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos da Lei 14.133 Ao final, julgar totalmente procedente o presente Recurso, para fins de rever a decisão que DESCLASSIFICOU a empresa Recorrente, com imediata HABILITAÇÃO.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Piraquara, 06 de JANEIRO de 2025

ILZO APARECIDO PEREIRA INGLÊS | RG 6.960.002-6 e CPF 015.801.339-59



PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME

Endereço: AV. Vereador Orlando Santander Francisco Nº 1313 | Bairro: IPANEMA | CEP 83.301-048 Piraquara | Paraná - Fone: (41) 35893535
CNPJ:03.983.321/0001-41- Inscrição Estadual: 9052398050

E-mail: comercial@acompanysystem.com.br – Ilzo Inglês

E-mail: contratos@acompanysystem.com.br – Sílvia Barbosa – Contratos e Empenhos

DADOS BANCARIO

BANCO DO BRASIL	AG: 3263-8	C/C 39077-1
BRADESCO	AG: 1369	C/C 0027241-8
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AG: 3866	C/C 1763-0

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para fornecer três licenças originais para o uso de Software Autodesk Autocad LT para o Departamento de Engenharia, conforme Termo de Referência, abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	5	UNI	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ARES CAD – POR 01 ANOS DE ARES TRINITY <ol style="list-style-type: none">ARES COMMANDER: Software CAD desktop, 2D/3D com funcionalidades BIM integradas, disponível para Windows, MacOS e Linux.ARES KUDO: Cad 2D baseado na nuvem, acessível diretamente do navegador, sem necessidade de instalação. Basta acessar de qualquer computadorARES TOUCH: Cad 2D versão app para smartphones e tablets, oferecendo uma experiência completa de CAD móvel para iOS e Android.Treinamento e Suporte durante toda a sua validade Juntos, esses softwares formam o pacote ARES Trinity e estão disponíveis para avaliação gratuita por 30 dias, com todas as funcionalidades liberadas.	GRAEBERT	2.505,17	12.525,85
VALOR TOTAL						R\$ 12.525,85

Validade da Proposta é de 60 Dias (Sessenta Dias).

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 14.133, a Lei complementar a qual rege o presente.

O prazo para garantia contra defeito de fábrica é de 12 [doze] meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

Prazo de entrega de acordo com disposto no referido Edital.

Prazo de pagamento de acordo com disposto no referido Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da Empresa.

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

PIRAQUARA 03 de JANEIRO de 2025



CNPJ:03.983.321/0001-41

ARES Kudo VS AutoCAD LT

Informações sobre o ARES Trinity



Conteúdos

1.0 Introdução

- 1.1. Linha do Tempo
- 1.2. Visão Geral dos Softwares
- 1.3. Comparação entre ARES Kudo e AutoCAD LT

2.0 Funcionalidades

- 2.1. Compatibilidade e Novidades
- 2.2. Comparação entre ARES Kudo e ARES Trinity
- 2.3. Preços e Licenciamentos

3.0 Apresentando o ARES Trinity

- 3.1. ARES Commander
- 3.2. ARES Kudo
- 3.3 ARES Touch
- 3.4. Preços e Licenciamentos
- 3.5. Equipe de Suporte

4.0 Ativação Teste de 30 dias

- 4.1. Por que testar o ARES CAD?
- 4.2. Como Criar sua Conta Graebert e Testar o Software

5.0 Prefeituras e Órgãos Públicos que já usam o ARES

Saiba mais sobre a Graebert

<https://www.graebert.com/pt-br/company/>

1.0 Introdução

1.1 Linha do Tempo

A Graebert é uma empresa familiar e independente há mais de 40 anos, desenvolvendo uma relação colaborativa de longo prazo com seus clientes, funcionários e parceiros.

Como não respondem ao mercado de ações, podem criar estratégias de longo prazo, reinvestindo os lucros em inovação para o bem comum da nossa comunidade.

50% do lucro da Graebert é reinvestido na área de inovação e aprimoramento tecnológico para sempre estar a frente do mercado de software CAD.

Líder em inovação, a Graebert tem uma vantagem inicial em novas tecnologias para DWG CAD. Essas inovações permitirão a criação da próxima geração de software CAD e liderarão o mercado de DWG no futuro.

- Presente ativamente desde 1977 no mercado
- Sede: Berlim, Alemanha
- Alcance Global: Operações em mais de 100 países
- Presença Multicultural: Centros de P&D em 6 países
- Subsidiárias: Japão e Índia



1.0 Introdução

1.2 Visão Geral dos Softwares

O Software ARES é líder em custo benefício, sendo o principal substituto ao Autocad com preços MUITO mais atrativos, gerando significativa redução de despesas para: organizações, escritórios e empresas. Além de otimizar os processos colaborativos internos.

Além disso, usuários que estão habituados com o AutoCAD e migram para o ARES, abrem seus arquivos sem precisar fazer nenhuma conversão. Nosso DWG é nativo, o que possibilita a abertura de arquivos atuais e de versões anteriores gerados em outros softwares CAD.



CAD Online feito para:

- Acessar diretamente de qualquer navegador de internet
- Desenho e documentação em 2D
- Acesso remoto seguro aos arquivos DWG
- Habilite ferramentas modernas de colaboração e sincronização de arquivos entre usuários & dispositivos



AUTODESK
AutoCAD LT

CAD feito para:

- Versão simplificada do software AutoCAD da Autodesk
- Desenho e documentação em 2D
- Capacidade de edição via nuvem através do AutoCAD Web

1.3 Comparação entre ARES Kudo e AutoCAD LT

	 AUTODESK AutoCAD LT	 ARES® Kudo CLOUD CAD
Desenho 2D		
Modelagem 3D		
Edição de Nuvem		
Compatibilidade DWG		
Colaboração em Tempo Real		
Acesso via Navegador		
Acesso via Dispositivos Móveis		
Armazenamento na Nuvem		
Desenho Paramétrico		
Licença Assinatura		
Atualizações Automáticas		
Documentação Avançada		
Integração com Outros Softwares CAD		
APIs e Plugins		

2.0 Funcionalidades

2.1. Compatibilidade e Novidades ARES Kudo

Sincronização e compatibilidade de dados da nuvem



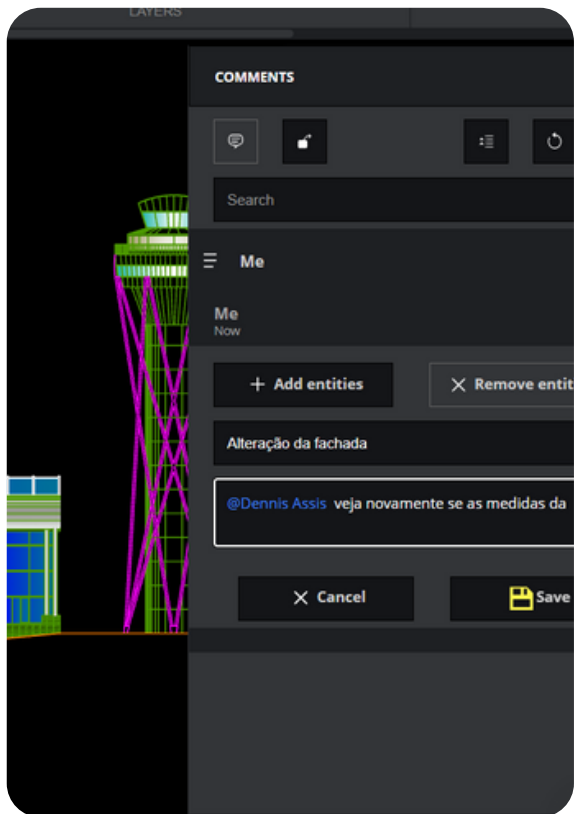
O ARES Kudo permite que você sincronize seus arquivos entre dispositivos utilizando o backup de dados de armazenamento em nuvem



2.0 Funcionalidades

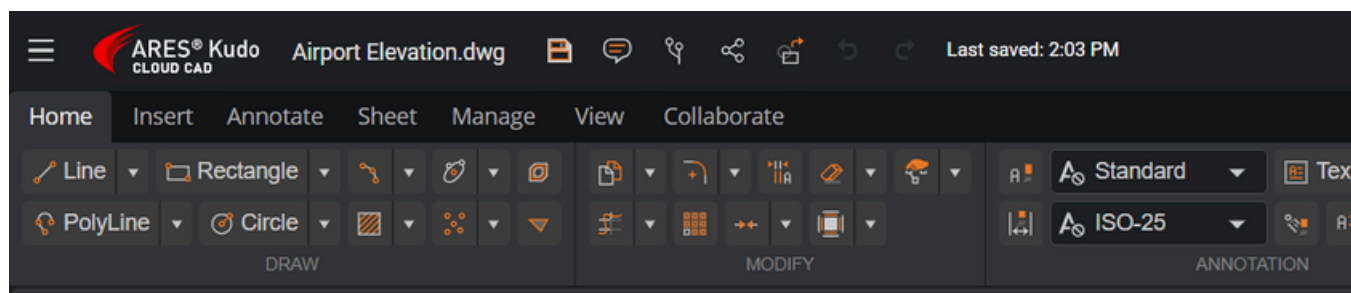
2.1. Compatibilidade e Novidades

Ferramentas de Comentários



Agora na nova atualização além de conseguir fazer comentários dentro do projeto facilitando o entendimento entre a equipe, você também consegue marcar uma pessoa específica do projeto simplesmente digitando **@nomedapessoa** e ela receberá uma notificação via email da marcação

Paleta de Ferramentas



A paleta de ferramentas, possui todas as utilidades necessárias para a elaboração de desenhos 2D e agora está mais intuitiva e mais fácil para adaptação dos usuários de AutoCAD

2.0 Funcionalidades

2.1. Compatibilidade e Novidades

Biblioteca de blocos Trinity

15 Natureza	37 Elétrico	36 Móveis de cozinha	31 Aberturas	57 Mobília	11 Escadas, trilhos e elevadores
15 Veículos	25 Luminar	4 Aquecimento	22 Sinais	29 Encanamento	11 Estacionamento
4 Ar condicionado	35 Móveis de ginástica	7 Estradas	14 Pessoas e animais	7 Civil	+ muito mais

Mais de 450 blocos dinâmicos para você usar em seus desenhos e os adicionamos às paletas de ferramentas do ARES Commander. Todos esses blocos são paramétricos e compatíveis com AutoCAD. Em vez de criar novos blocos para adaptar ou atualizar um design, os usuários podem ajustar facilmente o tamanho, a forma e a configuração dos blocos dinâmicos existentes

Vale a pena ver também as novidades do ARES Commander

Compatibilidade DWG - DGN

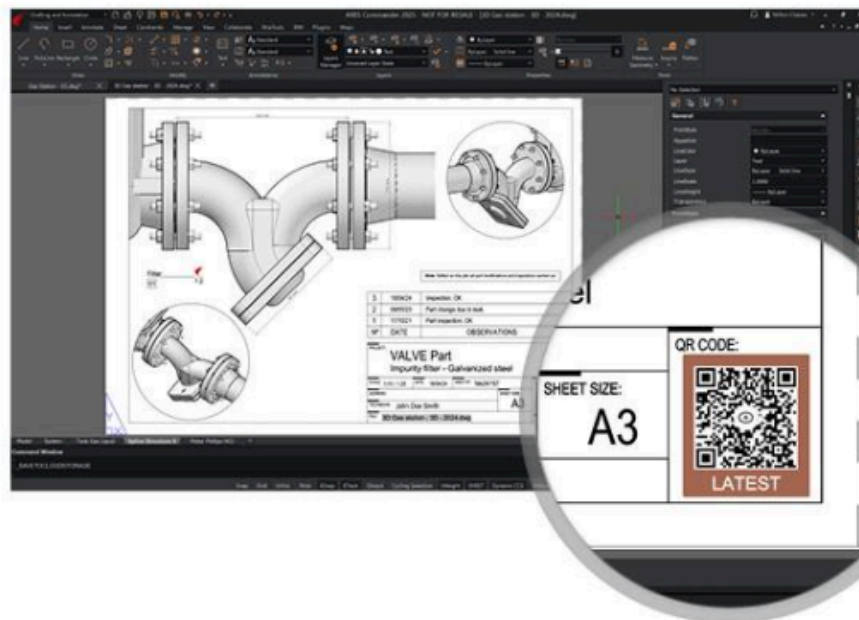


A capacidade de importar DGN e converter para DWG e agora também o recurso de exportação de DWG para DGN, ampliando essa compatibilidade

2.0 Funcionalidades

2.1. Compatibilidade e Novidades

Sincronização e compatibilidade de dados da nuvem



QR CODE para edição

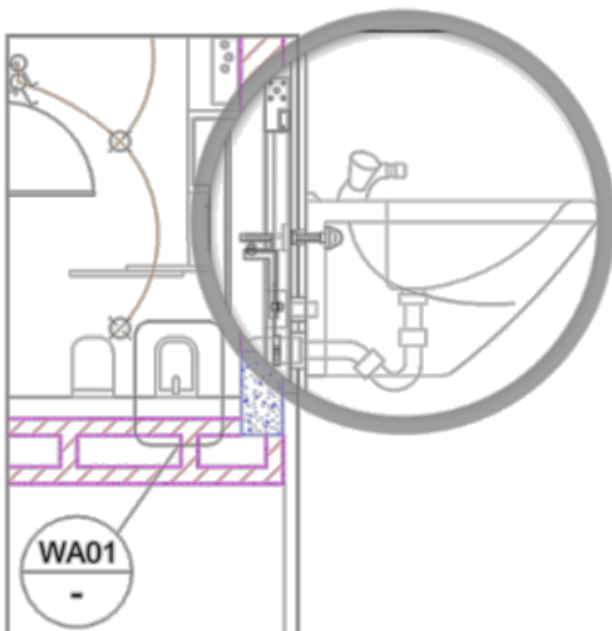


QR CODE para visualização



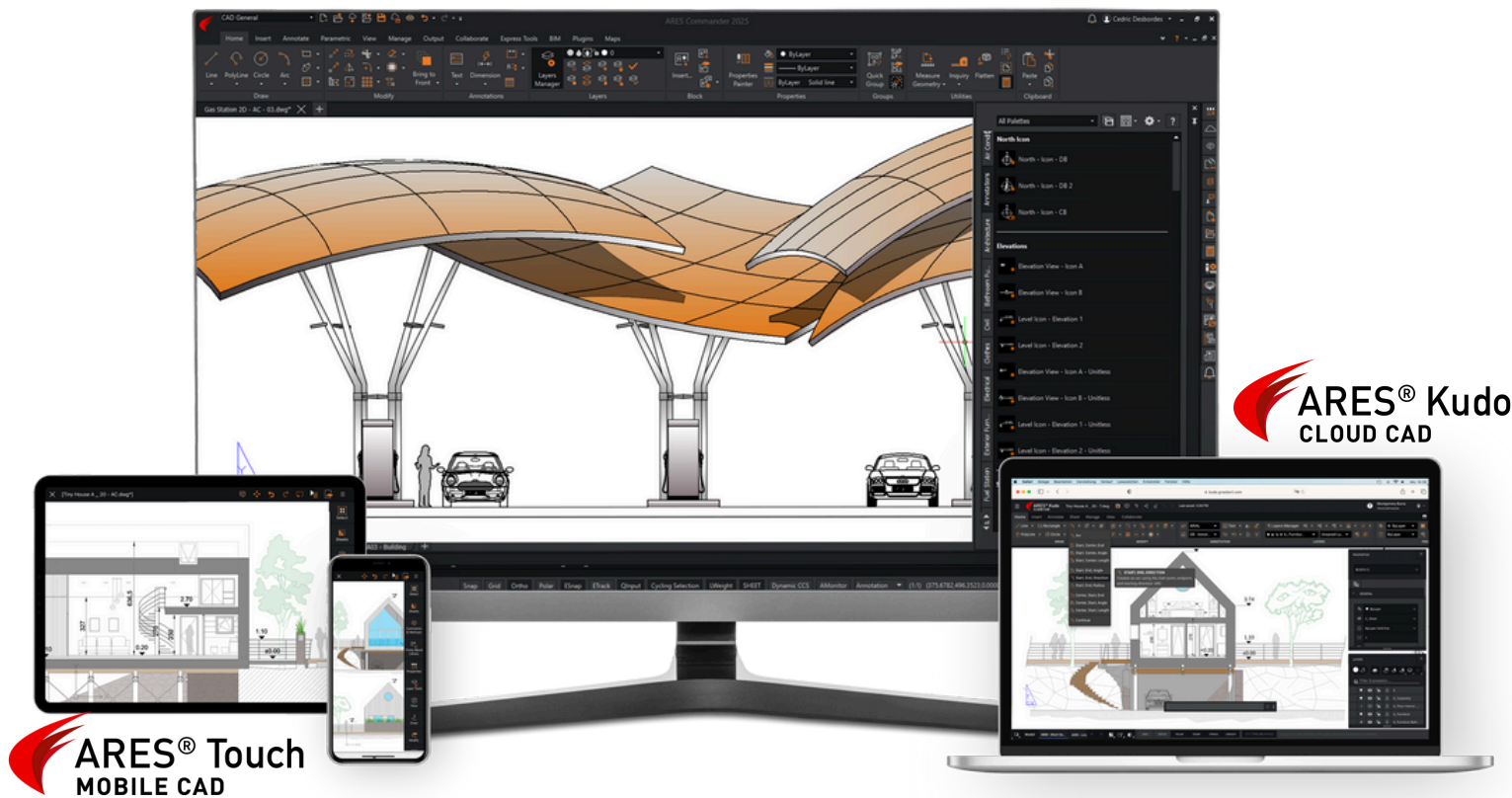
Este novo desenvolvimento vincula desenhos impressos a arquivos digitais baseados em nuvem. Ao escanear um QR Code no desenho impresso, qualquer usuário pode acessar online o projeto que foi impresso. E os usuários podem também adicionar comentários e marcações para apontar problemas, fazer perguntas ou discutir questões com colaboradores

BIMSECTION



Através do comando aprimorado BIMSECTION, os usuários agora podem selecionar regiões específicas dentro do “Plano” ou “Seção” dos desenhos para ampliar, revelando insights detalhados sobre a estrutura, materiais e componentes de elementos particulares

3.0 ARES Trinity



ARES Trinity: é um ecossistema integrado de soluções CAD oferecidas pela Graebert. Ele inclui:

- O ARES Commander (versão desktop)
- O ARES Kudo (versão web)
- O ARES Touch (versão mobile)

A integração perfeita entre estas três plataformas, proporciona aos usuários a flexibilidade de visualizar e editar seus projetos CAD a partir de qualquer dispositivo, seja no escritório, em casa ou em movimento. Esta integração é especialmente útil para:

- Equipes colaborativas
- Profissionais que necessitam de acesso constante aos seus desenhos e projetos.

3.0 ARES Trinity

3.1. ARES Commander - Versão Desktop

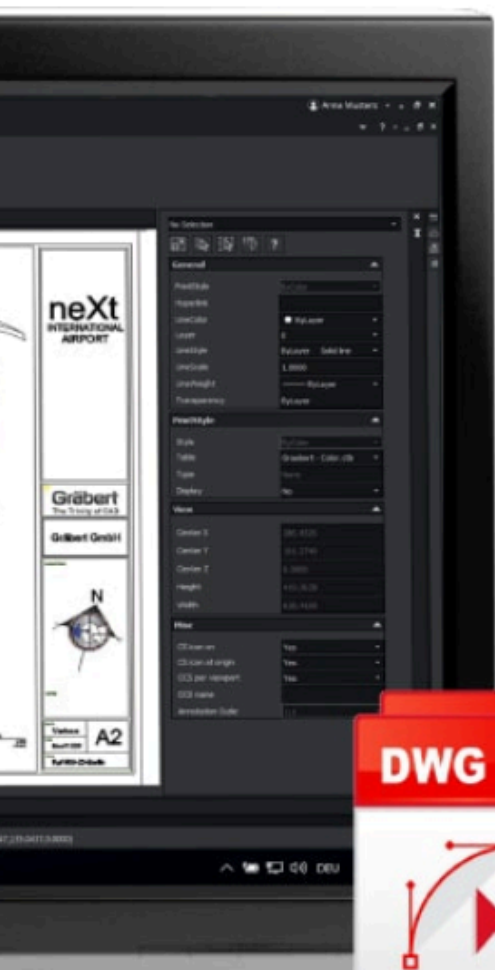
+ **Qualquer sistema operacional:** ARES Commander pode ser instalado no Windows, macOS ou várias plataformas Linux

+ **Trabalho offline:** O ARES Commander é instalado em seus laptops e/ou computadores, como você já está acostumado

+ **Compre 1 licença e trabalhe em qualquer computador:** ARES Commander, o mesmo usuário pode trabalhar em até dois computadores simultaneamente e até mesmo fazer logout para trabalhar em outros computadores. Você pode até usar computadores que estejam com sistemas operacionais diferentes

+ **DWG Nativo:** Compatibilidade máxima com seus arquivos CAD

+ **Economia de custo:** O custo - benefício do nosso software é significativo comparado ao de outros do mercado

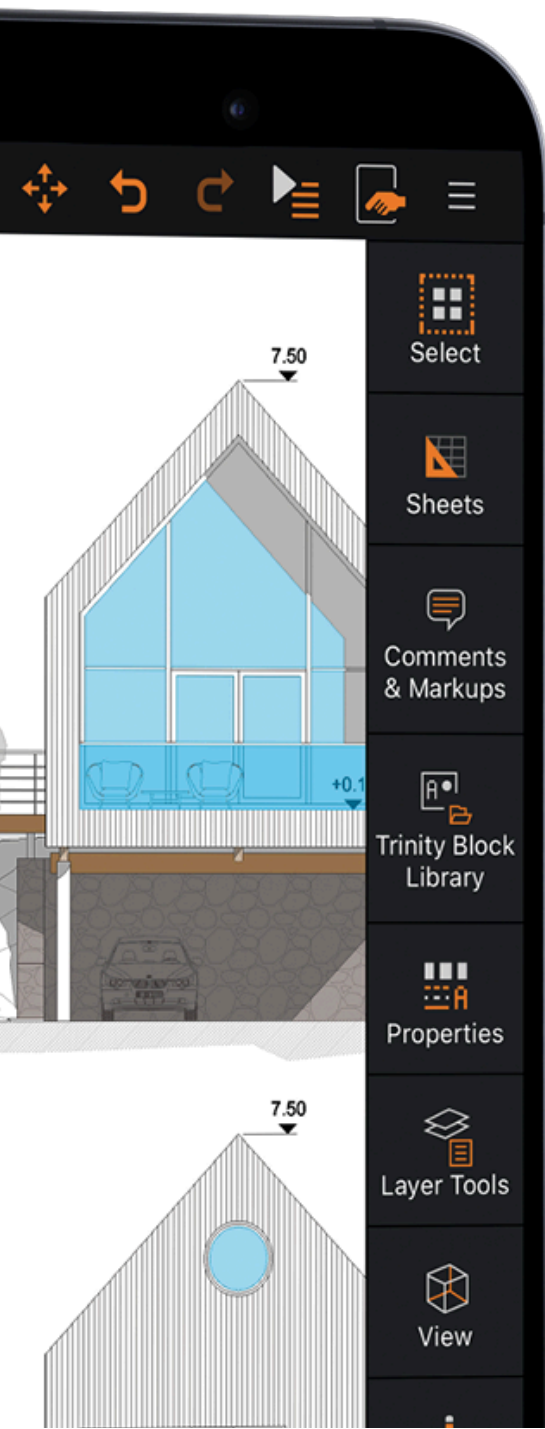
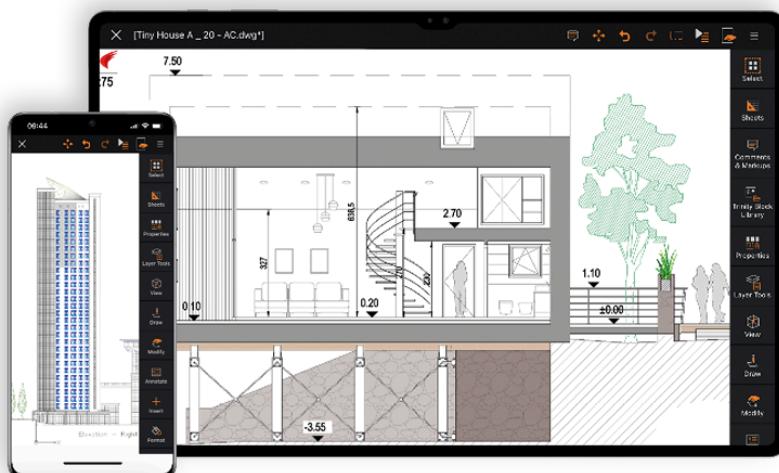


3.0 ARES Trinity

3.2. ARES Touch - Versão Mobile



ARES® Touch
MOBILE CAD



+ ARES Touch é a mais completa solução CAD já vista para seu dispositivo Móvel

+ **Crie e modifique seus desenhos DWG nos tablets e smartphones:** um conjunto completo de comandos de desenho e anotação em 2D ao seu alcance

+ Perfeito para revisar rapidamente um desenho compartilhado na nuvem ou recebido por e-mail em qualquer lugar

+ **Recursos de colaboração:** compartilhe feedback com a equipe de design usando comentários e marcações com voz, imagens ou carimbos

+ Trabalhadores em campo sempre trabalham com as versões mais recentes já que as atualizações de desenhos são sincronizadas ao vivo

3.0 ARES Trinity

3.3. ARES Kudo - Versão Online



- + Trabalhe em casa ou em trânsito diretamente do seu navegador da Internet
- + Acesso remoto seguro em seus arquivos DWG
- + Sincronização de arquivos entre usuários & dispositivos e viabilização de ferramentas modernas de colaboração
- + Possui a maioria dos recursos 2D do ARES Commander , oferecendo uma ótima solução para os usuários que procuram uma solução ágil para criar e modificar desenhos online, diretamente de todos os navegadores da internet



	 AUTODESK AutoCAD LT	 ARES® Kudo CLOUD CAD	 ARES® Trinity CAD SOFTWARE
Desenho 2D			
Modelagem 3D			
Edição de Nuvem			
Compatibilidade DWG			
Colaboração em Tempo Real			
Acesso via Navegador			
Acesso via Dispositivos Móveis			
Armazenamento na Nuvem			
Desenho Paramétrico			
Licença Assinatura			
Atualizações Automáticas			
Documentação Avançada			
Integração com Outros Softwares CAD			
APIs e Plugins			

3.0 ARES Trinity

3.5. Equipe de Suporte

ARES Trinity

VITALÍCIO

- + ARES Commander vitalício
- + ARES Trinity disponível separadamente de 1 a 3 anos
- + 12 meses de Suporte direto com a nossa equipe
- + 12 meses de atualização

PLANO ANUAL

- + Pacote Trinity
- + ARES Kudo + ARES Touch + ARES Commander (1 ano)
- + 12 meses de Suporte direto com a nossa equipe
- + 12 meses de atualização

PLANO 3 anos

- + Pacote Trinity
- + ARES Kudo + ARES Touch + ARES Commander (3 anos)
- + 3 anos de Suporte direto com a nossa equipe
- + 3 anos de atualização

FLEX CLOUD ANUAL

(*) mínimo de 3 licenças por
pacote de usuários

- + Pacote Trinity
- + Pacote de licenças na nuvem
- + ARES Kudo + ARES Touch + ARES Commander (1 ano)
- + 12 meses de Suporte direto com a nossa equipe
- + 12 meses de atualização

FLEX CLOUD (3 anos)

(*) mínimo de 3 licenças por
pacote de usuários

- + Pacote Trinity
- + Pacote de licenças na nuvem
- + ARES Kudo + ARES Touch + ARES Commander (3 anos)
- + 3 anos de Suporte direto com a nossa equipe
- + 3 anos de atualização

3.0 ARES Trinity

3.5. Equipe de Suporte

Licenças ARES Mobility Pack

PLANO ANUAL

- + Pacote Mobility Pack
- + ARES Kudo + ARES Touch (1 ano)
- + 12 meses de Suporte direto com a nossa equipe
- + 12 meses de atualização

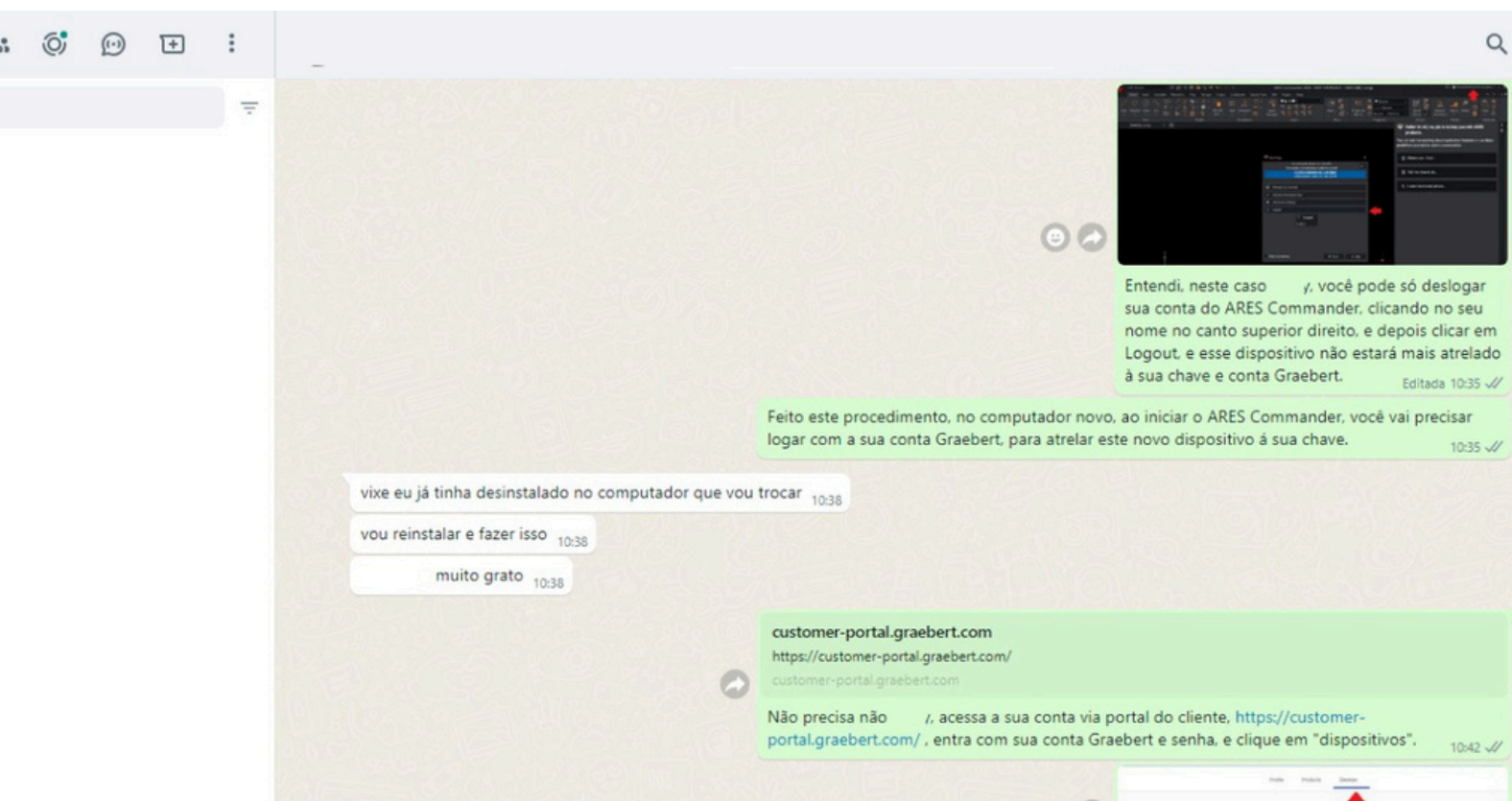
PLANO 3 anos

- + Pacote Trinity
- + ARES Kudo + ARES Touch (3 anos)
- + 3 anos de Suporte direto com a nossa equipe
- + 3 anos de atualização



Equipe de Suporte direto do Brasil

VIA E-MAIL - VIA WHATSAPP - VIA TELEFONE



4.0 Ativação Teste de 30 dias

4.1. Por que testar o ARES CAD?

- **Teste Gratuito:** A possibilidade de baixar uma versão de teste gratuita de 30 dias permite que você explore todas as funcionalidades do software sem compromisso, ajudando a tomar uma decisão informada
- **Suporte Técnico:** A Graebert Brasil oferece suporte técnico eficiente e recursos de treinamento para garantir que você possa aproveitar ao máximo todas as funcionalidades
- **Formato DWG Nativo:** garante facilmente a compatibilidade com outros softwares CAD
- **Plataforma Completa:** formato desktop ARES Commander, formato cloud based ARES Kudo e formato mobile ARES Touch. Essa combinação permite que você trabalhe em qualquer lugar e a qualquer hora, com sincronização perfeita entre dispositivos
- **Custo-Benefício:** Mais acessível em comparação com outros softwares CAD
- **Licenciamento Flexível:** Assinaturas anuais (1 a 3 anos) e perpétuas, permitindo que você escolha o modelo que melhor se adapta às suas necessidades e orçamento

4.0 Ativação Teste de 30 dias

4.2. Como Criar sua Conta Graebert e Testar o Software



1. Crie sua conta Graebert:

Acesse o QR CODE ou o link abaixo para criar sua conta Graebert e ter acesso ao teste gratuito de 30 dias

<https://www.graebert.com/pt-br/cad-software/download/ares-commander/>

Antes do download:: Certifique-se de que sua conta Graebert esteja pronta

Para habilitar fluxos de trabalho CAD modernos e integrados dentro do ARES Trinity of CAD Software, **primeiro você precisará criar uma conta Graebert** para se identificar em todos os dispositivos e em todos os produtos Graebert.

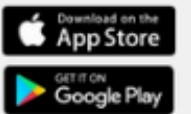
Sua conta Graebert permite que você:

- ☒ Ative a sua avaliação de 30 dias
- ☒ Conecte-se e salve dados de desenho online
- ☒ Gerencie sua licença e seu perfil
- ☒ Use sua licença em vários dispositivos

 **CRIAR CONTA AGORA**

[Agradeço, mas já tenho uma conta Graebert.](#)

2. Faça o Download dos 3 softwares ARES

 ARES Kudo Login e uso do CAD Online Não é necessário instalar nada: Use sua conta Graebert para fazer login em kudo.graebert.com e começar a usar nossa solução de software CAD em nuvem diretamente em seu navegador de Internet. Trabalhe diretamente com arquivos DWG armazenados na nuvem – independentemente do dispositivo ou da plataforma. LOGIN AQUI 	 ARES Commander Download, Instalação e Login Faça o download e instale o ARES Commander (disponível para Windows, MacOS e Linux) em seu computador desktop para começar a criar e modificar desenhos DWG em 2D e 3D. FAÇA JÁ O DOWNLOAD 	 ARES Touch Faça o Download e Conecte-se Faça o download do ARES Touch (disponível para Android e iOS) na loja de aplicativos oficial do seu dispositivo para levar seus desenhos DWG para qualquer lugar. Conecte-se e acesse os mesmos desenhos DWG armazenados online (em qualquer serviço de armazenamento em nuvem), através do login com as credenciais da sua Conta Graebert. 
Utilizando o seu usuário e senha cadastrados, está liberado o uso do ARES®Kudo	Aqui você consegue fazer o download da versão DESKTOP ARES®Commander	Basta selecionar o seu sistema operacional e baixar o ARES®Touch

5.0 Prefeituras e Órgãos Públicos que já usam o ARES



- **EPTC - Empresa Pública de Transporte e Circulação**

Contato: Amanda Modena / (51) 3289-4202



- **Município de Bebedouro (SP)**

Contato: Leonardo / (17) 3345-9100



- **Município de Guarulhos (SP)**

Contato: Ernesto Morás / (11) 2423/8708



- **Município de Palmitos (SC)**

Contato: Iva Cristina / (46) 3647-9600



- **Prefeitura de Monsenhor (MG)**

Contato: Uslander / (35) 99938-0894



- **Comando da Marinha**

Contato: Bruna Cristina / (84) 3216-3076

5.0 Prefeituras e Órgãos Públicos que já usam o ARES



- **Município de Franco da Rocha (SP)**
Contato: Aline Fabiana / (11) 4800-1740



- **CODEM - CIA de Desenvolvimento e ADM da área metropolitana de Belém (PA)**
Contato: Ana Lucia Ferreira / (91) 3084-0708



- **Município de Santa Rita de Sapucaí (MG)**
Contato: Rita de Cássia / (35) 3473-3213



- **ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil**
Contato: Lucas Bernardino / (61) 3314-4464



- **Município de Aripuanã (MT)**
Contato: Elen Cristina / (66) 98138-4230



- **Fundação pro-sangue Hemocentro de São Paulo (SP)**
Contato: Marcos Paulo Sales / (11) 4573-7664